

BOLETIM INTERNO Nº 003/2021

Publicado em 16 de fevereiro de 2021

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Portaria Nº 08 de 09 de fevereiro de 2021

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.855, de 7 de Dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Designar a Unidade de Gestão da Integridade(UGI) para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas , e a Unidade de Controle Interno como responsável pela UGI.

Art. 2º - A Unidade de Gestão da Integridade(UGI) terá a seguinte composição:

I - 01(um) representante da Unidade de Controle Interno;
II - 01(um) representante da Assessoria Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultados
III - 01(um) representante da Gerência Geral de Projetos Especiais.

Art. 3º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores do SPVD com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e
V – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SPVD.

Art. 4º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
III – Apoiar no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria;
V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria;
VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
VII – Monitorar o Programa de Integridade da SPVD e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria.

Art. 5º - Caberá ao Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 6º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da SPVD que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cloves Benevides

Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

SEGUNDA PARTE
ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Sem alteração.

BOLETIM INTERNO Nº 003/2021

Publicado em 16 de fevereiro de 2021

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE

Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

Recife, 16 de fevereiro de 2021.

Luiz Humberto Cordeiro da Cruz
Secretário Executivo de Gestão